

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

SEGUR-1

CONTRU-DACESS

Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica:
00034/SMUL/SEGUR/DACESS/2021 - 2016-0.163.698-5 - BRASLAB PRODUTOS OTICOS EIRELI; R ALEGRIA, 000300 - BRAS- FICA DESCONSIDERADO O PRAZO PEDIDO DE PRAZO SOLICITADO, TENDO EM VISTA QUE CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO 60.336/2021 O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA I.E.O.S. Nº 00021SMUL/CONTRU /DACESS/ 2019 INICIOU-SE EM 01/07/2021 COM VENCIMENTO EM 27/12/2021, OCASIÃO EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS E ATESTADOS MENCIONADOS NA MESMA. SMUL/CONTRU/DACESS/ EXPEDIENTE 1. PUBLIQUE-SE. 2. ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA AOS INTERESSADOS. CAP/DPCI 1. AGUARDAR O PRAZO DE ATENDIMENTO ATÉ 27/12/2021. 2. RETORNAR À SMUL/CONTRU/DACESS PARA PROSSEGUIMENTO APÓS VENCIDO O PRAZO.

CONTRU-DACESS

Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica:
00035/SMUL/SEGUR/DACESS/2021 - 2014-0.247.562-0 - DR OETKER BRASIL LTDA; R JOAQUIM LAPAS VEIGA, 00239 - RAPOSO TAVARES- FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00087SMUL/SEGUR/DACESS/2019, PUBLICADA EM 22/11/2019 E VENCIDA 20/05/2020, TENDO EM VISTA ASJUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. SMUL/CONTRU/DACESS/ EXPEDIENTE 1. PUBLIQUE-SE 2. ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA AOS INTERESSADOS. CAP/DPCI 1. AGUARDAR O ATENDIMENTO NO PRAZO CONCEDIDO. 2. RETORNAR À SMUL/CONTRU/DACESS PARA PROSSEGUIMENTO APÓS VENCIDO O PRAZO.

COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

6068.2021/0003207-5 Interessados: GREMIO RECREATIVO ACADEMICOS DO TATUAPE CNPJ: 43.166.685/0001-53 Assunto: Pedido de Concessão de Uso DESPACHO: I – À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a Informação AMLURB/DPD/ GPNR Nº 047741430 e Informação nº 856/2021/CGPATRI-SAP/SMUL, doc 050136985, a qual acolho, INDEFIRO com fundamento no artigo 73, inciso II do Decreto nº 60.061 de 2021, o pedido de concessão de uso da área situada na Av. Salim Farah Maluf, nº 179, requerido por G.R.E.S. ACADEMICOS DO TATUAPE, por impossibilidade material de atendimento. II – Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, para apresentação de RECURSO, que deverá ser entregue no protocolo da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, Rua Boa Vista, nº 280, 7º andar, Centro – São Paulo, das 8h às 17h, período e horário que estará franqueada a vista dos autos do processo. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado na Tabela integrante do Decreto nº 60.049/21, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010;

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

ATOS DO PRESIDENTE

Resolução SMUL.ATECC.CMPU/011/2021

O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, órgão colegiado de garantia da gestão democrática da cidade, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, tendo por finalidade estudar e propor diretrizes para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano definida pelo Plano Diretor Estratégico, aprovado pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE/2014;

CONSIDERANDO que o PDE/2014 determina em seu Art. 4º, que os objetivos nele previstos devem ser alcançados até 2029 e que o Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal proposta de revisão a ser elaborada de forma participativa no corrente exercício de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do processo de revisão do PDE/2014, a ser conduzido pela Prefeitura com garantia da observância dos princípios da gestão democrática e da transparência;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 64ª Reunião Ordinária do CMPU, realizada no dia 24 de junho do corrente ano em relação ao acompanhamento do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor Estratégico – PDE; e,

CONSIDERANDO o recebimento de contribuições para o aprimoramento do texto, que foram submetidas e aprovadas na 65ª Reunião Ordinária do CMPU, realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, na forma abaixo consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º Delimitar o escopo da revisão do Plano Diretor Estratégico, aos ajustes pontuais necessários para que sejam, até o ano de 2029, alcançados os objetivos estratégicos da Política Urbana fixados pelo art. 7º da Lei nº 16.050, de 2014.

Parágrafo único. Os objetivos estratégicos da Política Urbana, mencionados no “caput” deste artigo, não deverão ser alterados no processo de revisão a ser elaborado nos termos do artigo 4º da Lei nº 16.050, de 2014.

Art. 2º A revisão do PDE, integrada pelas ações preparatórias já executadas desde 2020, será orientada pelo previsto nesta resolução no que tange às etapas, instâncias e instrumentos de participação, na seguinte conformidade:

- diagnóstico;
 - publicação e debate com a sociedade, nos diversos canais de participação;
 - sistematização;
 - deletiva e consolidação de anteprojeto de lei.
- Art. 3º** Constituem instâncias de participação na revisão do PDE/2014: este Conselho Municipal de Política Urbana, conjuntamente com sua Comissão interna, constituída nos termos do artigo 5º desta resolução, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, o Comitê Intersecretarial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do PDE CIMPDE, a plataforma participação Plano Diretor SP e a plataforma Participe +.

Art. 4º Constituem instrumentos de participação: as ações participativas desenvolvidas por meio das plataformas <https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/> e <https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/>, as reuniões temáticas a serem realizadas com entidades representativas da sociedade civil, as oficinas “lives” a serem desenvolvidas, bem como as audiências e consultas públicas e outros meios que venham a ser disponibilizados pela PMSP.

Art. 5º Fica constituída Comissão interna do CMPU com a finalidade de acompanhar o processo participativo de revisão do Plano Diretor Estratégico, composta por, no mínimo, 8 (oito) membros deste Conselho.

§ 1º A constituição da Comissão interna de acompanhamento de trata este artigo não exclui as atribuições e com-

petências próprias do Conselho Municipal de Política Urbana previstas pela Lei nº 16.050, de 2014.

§ 2º A Comissão ora constituída caberá acompanhar todas as fases do processo participativo de revisão do PDE, debatendo e desenvolvendo propostas e metodologias que promovam a integração com os diversos setores e segmentos da sociedade civil interessados.

§ 3º A Comissão deverá ser composta apenas por membros da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal de Política Urbana.

§ 4º A Comissão elegerá, dentre seus membros, representante a quem incumbirá a coordenação dos trabalhos, bem como definirá a periodicidade, forma e objeto de suas reuniões, devendo apresentar os resultados dos seus trabalhos ao CMPU.

§ 5º Além da apresentação das propostas e metodologias a que se refere o § 2º deste artigo ao CMPU, nos termos do seu § 4º, o encaminhamento também poderá ser feito à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, na figura do Comitê Executivo de que trata a Portaria SMUL nº 26, de 2021, alterada pela Portaria nº 45, de 2021, do mesmo órgão.

§ 6º A Comissão poderá solicitar ao Comitê Executivo referido no § 5º deste artigo, informações e documentos.

§ 7º Serão realizadas, mensalmente, reuniões conjuntas entre a Comissão Interna ora constituída e o Comitê Executivo criado pela Portaria SMUL nº 26, de 2021, as quais deverão seguir os ritos previstos para as reuniões do CMPU e coordenadas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu suplente.

§ 8º A Comissão terá vigência durante o processo de elaboração do Anteprojeto de lei de revisão do PDE/2014.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Cronograma básico da revisão participativa do PDE/2014

• janeiro a março de 2021

Planejamento da revisão intermediária do PDE.

• janeiro a novembro de 2021

Elaboração de diagnóstico inicial do PDE - Planurb e reuniões com órgãos técnicos das secretarias municipais, do Comitê Intersecretarial e com a Comissão Interna para Revisão do PDE.

• março a dezembro de 2021

Processo participativo e recebimento das contribuições pela plataforma digital da revisão, reunião e providências iniciais no âmbito do CMPU. Chamamento Público para divulgação e estímulo da participação de entidades da sociedade civil, reuniões temáticas e territoriais com as entidades organizadas e sociedade civil, oficinas “live” temáticas e territoriais.

• agosto a outubro de 2021

Apresentação dos resultados do diagnóstico técnico do PDE e do escopo da revisão, em diferentes canais de participação e para os órgãos colegiados. E, especial para o CMPU.

• outubro a dezembro de 2021

Elaboração da primeira proposta de revisão do PDE após sistematização das contribuições recebidas, baseada no diagnóstico técnico e nas contribuições iniciais.

Publicação da proposta de revisão na plataforma digital para recebimento das contribuições.

Apresentação da proposta aos órgãos colegiados competentes.

Realização de audiências públicas para apresentação da proposta de revisão.

Consolidação da proposta de revisão, a partir da sistematização das contribuições recebidas.

Nova apresentação da proposta consolidada aos órgãos colegiados e publicação na plataforma digital.

Realização de eventuais ajustes propostos pelos órgãos colegiados, especialmente correções materiais que se façam necessárias.

Publicação da proposta de revisão na plataforma digital da revisão, caso tenham sido realizados ajustes na forma anterior.

Realização da devolutiva das audiências públicas para apresentação da proposta de revisão.

• dezembro de 2021

Sistematização final das contribuições e finalização da instrução do respectivo processo administrativo de revisão.

Envio da minuta final a Câmara Municipal.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 960

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405
 Nº SEI: 6021.2020/0007538-8

Interessada : Glaucete Passos Fonseca

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI nº050831259, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO**: 1. A reativação de ciclo do benefício do Auxílio Aluguel do município Glaucete Passos Fonseca, inscrita no CPF sob o nº ****-**-19, nos termos da Portaria SEHAB nº 131/2015 2. Publique-se.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO SEI N: 6014.2021/0002397-7

Interessado: Diego Ferreira Lima.

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI nº050772297, e nº que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** 1.A concessão do benefício do Auxílio Aluguel ao município Diego Ferreira Lima - CPF: ****-**-06, com fundamento no art. 2º, II, da Portaria SEHAB nº 131/2015.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO SEI N: 6014.2021/0002535-0

DESPACHO:

Considerando as informações constantes do Processo SEI 6014.2021/0002535-0, em especial a decisão proferida em 10/08/2021, fls. 29-31 da Ação judicial nº 1048383-95.2021.8.26.0053, pela 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, anexa em documento SEI 051404890, bem como o encaminhamento pela PGM/DEMAP-22 em SEI 051611652, **DETERMINO** a concessão do benefício do Auxílio Aluguel ao núcleo familiar do **Senhor José Edilson dos Santos - CPF 279.XXX.XXX/XX**, nos termos da Portaria SEHAB 131/2015, por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante atualização cadastral e justificativa técnica ou enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial em comento.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2021/0007916-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, a penalidade de multa no montante de R\$ 1.153,20 (um mil cento e cinquenta e três reais e vinte cen-

tavos), que corresponde a 6% sobre o valor da Nota Fiscal nº 531889, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 456/2020-SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ATA N.º 09/2021 COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 15h00min, foi realizada por videoconferência a 9ª Sessão do Comitê de Investimentos de 2021, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarete, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florência, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatório Mensal julho/2021; b) Quadro dos fundos de investimentos credenciados pelo IPREM. A reunião teve início com a apresentação do Relatório mensal relativo a julho de 2021, pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, informou que neste mês, o rendimento do fundo IRF-M1 foi de 0,16%. Já o fundo IMA-B5 apresentou rentabilidade de 0,02%. No acumulado, desde janeiro/21, o fundo IRF-M1 rendeu 0,82%, enquanto o IMA-B5 obteve rentabilidade de 1,19% neste período. Foi pontuado que em 2021 a carteira do IPREM rendeu 0,90%, que quando descontado a inflação, encontramos -3,68% de rentabilidade real. Todos os membros concordaram com as informações do relatório. Dando continuidade, foi apresentado quadro gráfico com os fundos de investimentos credenciados pelo IPREM. Foi informado que o gráfico é composto por 3 eixos que representam rentabilidade acumulada dos últimos 12 meses, risco e liquidez. Os eixos partem do mesmo ponto zero, entretanto, seguem diferentes direções no espaço, com uma distancia equivalente entre os eixos. Assim, foi possível achar um ponto no espaço que representa cada fundo de investimento credenciado pelo IPREM. Realizando rotações nos eixos, é possível ter a visão comparativa mais clara dos custos de oportunidade implícitos nos fundos. Todos os participantes deram ciência às informações apresentadas. Assim, todos os documentos citados nesta ata foram aprovados e estarão disponíveis no processo SEI nº 6310.2021/0000468-8 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2021/0001244-3 - EDUARDA DA GLÓRIA DA SILVA ALVES - À vista das informações e com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA**, a partir de 11/11/2020.

6310.2021/0001942-1 - CECÍLIA DE CARVALHO SILVA - À vista das informações e com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA**, a partir de 28/11/2020.

6310.2021/0001978-2 - ERIKA ALEXANDRA RIEDEL - À vista das informações e com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA**, a partir de 27/12/2020.

6310.2021/0002019-5 - HEIDY APARECIDA RIBEIRO MARTINS - À vista das informações e com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA**, a partir de 14/05/2021.

6310.2021/0002208-2 - NEYDE DE LIMA NERDIDO - À vista das informações e com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA**, a partir de 07/06/2021.

6310.2021/0002299-6 - ANNA MARTINS FISCHER - À vista das informações e com base no art. 23, I e parágrafo único do art. 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA**, a partir de 12/06/2021.

6310.2021/0002306-2 - HELENA DO NASCIMENTO - À vista das informações e com base no art. 16, I da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA**, a partir de 08/01/2021, recalculando-se o benefício nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal.

6310.2021/0002366-6 - ANTONIA RIBEIRO DE CAMARGO - À vista das informações e com base no inciso I, do art. 23, da Lei nº 9157/80, **JULGO EXTINTA**, a cota parte de pensão, a partir de 21/06/2021, recalculando-se o benefício nos termos do art. 24, do mesmo diploma legal.

6310.2021/0002383-6 - ELIAS RODRIGUES MACEDO - À vista das informações e com base no art. 21, I da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA**, a partir de 24/06/2021, recalculando-se o benefício nos termos do art. 22 do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2019/0003197-5 - THAIS FLORA DE NOVAES - À vista das informações, documentos apresentados e Laudo Médico de documento SEI nº 032815759, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 021642966, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso III da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso II, §1º, e IV, §2º.

6310.2020/0001661-7 - VICENTINA DE SOUZA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 030414352, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2020/0001898-9 - MARIA DE LOURDES BENIGNO - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 042783395, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea “b6”, a partir de 14/06/2021.

6310.2021/0000482-3 - MARIA HELENA DE SOUZA BARROS - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 050224580, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2021/0001098-0 - SORAIA DA SILVA CARVALHO - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 042780386, com

base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2021/0001132-3 - LEILA BOMFILHO MANZINE - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 043584243, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea “b6”.

6310.2021/0008728-7 - JOSEFA DE CARVALHO TEODORO - DEFIRO o pedido de Vistas e Cópias.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

SEI 6310.2021/0003233-9 – MARIA AMÉLIA DA SILVA; 6310.2021/0003166-9 – ETELVINA CUNHA; 6310.2021/0002893-5 - DARCINELIA PEREIRA LOUZEIRO CATTAI e JOÃO AUGUSTO CATTAI; 6310.2021/0002891-9 - CARLOS HENRIQUE SGRECCIA; e 6310.2021/0002894-3 - DULCE MARIA FERREIRA MORAUER e NELSON MORAUER.

Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 191, publicado no DOC em 01/10/2019, a quitação do débito hipotecário, por ter o IPREM, recebido do (s) devedor (és) a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PROCESSO: 6067.2019/0017529-2

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: OFÍCIO EXPEDIDO NO BOJO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000210-96.2018.8.26.0268 - COMUNICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL - CONDENAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA FALSIFICAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS FALSOS PARA JUSTIFICAR FALTAS AO TRABALHO - TRÂNSITO EM JULGADO - CONFISSÃO NO JUÍZO CRIMINAL - SERVIDORA CONTRATADA JÁ DESLIGADA, SEM VÍNCULOS ATIVOS - SUGESTÃO DE ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, A SER ANOTADA EM PRONTUÁRIO FUNCIONAL.

DESPACHO:

Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial a manifestação da Corregedoria Geral do Município (SEI 051118659), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013, determino:

I - A anotação em prontuário funcional da ex-servidora **CIBELE DE CARVALHO ANANIAS DOS SANTOS, R.F. nº 856.969.0/Vínculo 1**, Auxiliar Técnico de Educação, de que estará sujeita à instauração de Inquérito Administrativo Especial, nos termos dos arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 43.233/2003, como incurso no art. 189, inciso II, da Lei Municipal nº 8.989/1979, por suposta violação aos arts. 178, incisos XI e XII, e 179, caput, da Lei Municipal nº 8.989/1979, caso venha a retornar aos quadros da Administração Pública Municipal, como permite o art. 75, § 2º, do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

EXTRATO DA ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI